



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 127.234/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos e interfones em portarias de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados**.

A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos e interfones em portarias de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos e as exclusões de que trata esta Cláusula somente serão permitidos até o fornecimento e instalação da totalidade dos materiais objeto deste Contrato.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- 2.1.1. **1/12/2009:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **2/12/2009: a partir das 9h até às 9h30 do dia 14/12/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **14/12/2009: às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende as referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

#### **5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO.**

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 5.1.3. A documentação técnica a que se refere o Título 3 do Anexo n. 1, caso solicitada, deverá ser enviada pelo sistema ou poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
  - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar toda a planilha de formação de custos, que especifica o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.



## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
  - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não é** de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

**envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.



## 7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias), contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de fornecimento e instalação do objeto da licitação de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;
  - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
  - f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
  - g) indicação dos produtos oferecidos, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com a respectiva marca e modelo;
  - h) preços unitário e total dos subitens (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
    - h.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerá este último;
  - i) todos os custos e despesas para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, na forma constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n. 3;
  - j) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, com identificação do cargo, de que vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1.



## 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total para o item único** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

**10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
  - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.
  - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo constante da proposta para a conclusão dos serviços, em conformidade com o disposto no Título 7 do Anexo n. 1

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. Além do estatúdio neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.3. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até vinte e quatro horas após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
  - 11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.
- 11.9. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega e instalação do equipamento, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue e instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha entregado e instalado o equipamento, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o equipamento fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Se a contratada a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos equipamentos entregues e instalados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



## **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- c) Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d) Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e) Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f) Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g) Anexo n. 7 – Minuta de Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n.º 3/2004, na importância de R\$5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 1**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**

### **DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Prestação de serviços de fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos e interfones em portarias de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

#### **2-DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

#### **3- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

3.1- A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

3.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

#### **4-DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos blocos "G" e "I" da SQS 111; blocos "A", "B" e "I" da SQS 311 e blocos "I", "J", "K" e "L" da SQN 202.

#### **5-DA VISTORIA**

5.1- Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea "j" do item 7.2 do Edital.

5.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto aos Administradores das Quadras, por meio dos telefones descritos no Título 6 deste Anexo.

5.3- Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infra-estrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

**6-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à execução dos serviços, a contratada deverá contactar o Administrador da Quadra respectiva, nos endereços ou mediante os telefones abaixo indicados:

ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
SQN 202	SQN 202, bloco L	3901.6188
SQS 111/311	SQS 111, bloco G.	3901.8452

**7-DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O prazo para conclusão dos serviços será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

**8-DA PLANILHA DE PREÇOS**

8.1- A licitante deverá apresentar planilha de preços com a descrição dos serviços e materiais a serem utilizados com indicação das respectivas marcas e dos preços unitários, na forma do modelo constante do Anexo n. 3.

8.2- A indicação de marca deve ser precisa, vedada a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras.

8.3- Além de materiais e mão-de-obra, deverá estar incluso, nos preços apresentados, tudo o mais necessário para o perfeito adimplemento do objeto contratual.

**9- DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL SUBSTITUÍDO**

Todos os materiais substituídos deverão ser colocados à disposição do Administrador de Quadra que, juntamente com o Fiscal do Contrato, definirá a sua destinação.

**10-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador dos serviços a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, que indicará servidor responsável pelos atos de controle, acompanhamento e fiscalização do contrato.

**11-DA GARANTIA**

O prazo de garantia a ser dado ao objeto deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**

### **CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1 - OBJETO**

Prestação de serviços de fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos e interfones, interligando as duas portarias e a guarita localizadas no pilotis dos seguintes blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados: Bloco “G” e “I” da SQS 111, Blocos “A”, “B” e “I” da SQS 311 e “I”, “J”, “K” e “L” da SQN 202.

#### **1.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, especialmente as normas técnicas vigentes e as especificações de materiais e equipamentos descritos neste caderno;
- b) todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, bem como a mão-de-obra, que deverá ser devidamente qualificada para a execução dos serviços;
- c) serão rejeitados pelo órgão fiscalizador todos os trabalhos que não satisfazem às condições contratuais;
- d) ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências;
- e) serão obedecidas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá ser observada a norma que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- g) as ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- h) será requerido o uso de EPI (equipamento de proteção individual), adequados aos riscos existentes nas atividades desenvolvidas pelos empregados (luva, capacete, calçado, óculos e cinto de segurança, etc);
- i) caberá à Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros.

## **1. 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

### **1.2.1 Cabos:**

- Cabo telefônico de cobre estanho isolados em PVC - Tipo CCI-50 2 pares.

1.2.2 Conjunto contendo aparelho porteiro eletrônico (módulo externo) de sobrepor sem teto, com respectivo conjunto de fixação, interfone (módulo interno), com as seguintes características:

- porteiro eletrônico com base em plástico ABS e acabamento em alumínio natural; interfone em plástico ABS.
- capacidade de acionar fechaduras elétricas marca HDL, modelo C-90, 12V.
- capacidade de ajuste de volume no porteiro eletrônico.
- manual e certificado de garantia.
- marca e modelo de referência: HDL, modelo Porteiro Eletrônico F8 N – AZ01, código 92.02.01.951.

### **1.2.3 Mola hidráulica aérea:**

- Marca e modelo de referência: Dorma MA-200, na cor preta ou prata de acordo com a esquadria a ser instalada.

### **1.2.4 Fechadura elétrica:**

- Marca e modelo de referência: HDL, modelo C-90, 12V.

Os serviços de partida e os testes de desempenho de cada equipamento deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Os materiais a serem utilizados obedecerão as prescrições da ABNT, e às prescrições constantes dos manuais de instalação dos fabricantes, e serão novos, de primeiro uso e de primeira qualidade.



### **1. 3 - GENERALIDADES**

De maneira geral o escopo dos serviços de instalações do sistema de interfoneia entre as portarias compreende:

- a) Remoção de todo o sistema existente, composto de: Porteiros eletrônicos, fones, amplificadores, fontes, central de portaria, fiação exposta e sem uso, bem como todo e qualquer elemento que compõe o sistema atual que coincida com o trecho a ser implantado;
- b) fornecimento e instalação de novo sistema de porteiros eletrônicos, compreendendo a execução de novo cabeamento (fiação, tampas e acessórios) de ligação entre as duas portarias localizadas em cada prumada e a guarita central do bloco; fornecimento e instalação de equipamentos (porteiros eletrônicos, interfones, molas hidráulicas e fechaduras elétricas) para controle e acesso das prumadas;
- c) será instalado em cada portaria social um ponto de comunicação por meio de porteiros-eletrônicos (ver item equipamentos), no mesmo lugar do porteiros-eletrônicos existente que se encontra desativado;
- d) de uma maneira geral a tubulação existente será reaproveitada. Em todos os casos a comunicação com a guarita localizada no pilotis será feita por meio de dois ramais distintos, um em direção à prumada 01/02 e o outro em direção à prumada 03/04. Na guarita serão aproveitadas as caixas de passagem existentes abaixo da bancada, e deverão ser instaladas tampas apropriadas com furo central para dar acabamento e conexão com os novos interfones;
- e) a fiação que fará a interligação com os porteiros eletrônicos e a fechadura elétrica na porta de entrada social de cada portaria deverá ser passada da melhor forma possível, visando a segurança e a melhor estética, podendo para isso ser passada dentro dos montantes metálicos das esquadrias, pelas canaletas de alumínio existentes e/ou entre o forro de gesso e a laje do hall social (neste caso deverá ser feito o rasgo e recomposição do referido gesso), não sendo permitido que qualquer trecho da fiação fique exposto;
- f) substituição das molas hidráulicas aéreas que estão danificadas e/ou antigas, na quantidade indicada na planilha do Anexo n. 3. As demais molas, não substituídas, deverão ser reguladas de maneira a estarem em perfeito estado de funcionamento.
- g) da mesma forma, haverá substituição das fechaduras elétricas que estão danificadas e/ou antigas, na quantidade indicada na planilha do Anexo n. 3. A alimentação elétrica de todas as fechaduras ocorrerá por meio da interligação ao ponto de energia já existente do sistema atual, tensão de 220V, prevendo-se a conexão e isolamento adequado aos cabos elétricos existentes.



h)as quantidades dos materiais e serviços descritos no modelo de planilha do Anexo n. 3 são meramente orientativas, sendo de responsabilidade das empresas licitantes conferir e contemplar todos os itens necessários à perfeita execução dos serviços, mediante vistoria prévia.

## **1.4 - MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **1.4.1 SQS 111 Bloco G**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- Retirada da canaleta de alumínio existente na portaria para passagem da nova fiação e posterior reinstalação;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes (duplos) e fechamento de um dos vãos com chapa de alumínio natural;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechadura elétrica, apenas na prumada 03/04;
- Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea, apenas na prumada 01/02.

### **1.4.2 SQS 111 Bloco I**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- Retirada da canaleta de alumínio existente na portaria para passagem da nova fiação e posterior reinstalação;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes (duplos) e fechamento de um dos vãos com chapa de alumínio natural;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas;
- Fornecimento e instalação de molas hidráulicas aéreas.

### **1.4.3 SQS 311 Bloco A**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- O trajeto de interligação com a caixa de passagem na portaria, com a porta de acesso social, será realizado por meio de perfurações diretas desta caixa até os montantes das



esquadrias, passando o cabeamento junto ao revestimento tipo lambril, de alumínio, existente;

- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas;
- Fornecimento e instalação de molas hidráulicas aéreas.

#### **1.4.4 SQS 311 Bloco B**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- O trajeto de interligação com a caixa de passagem na portaria, com a porta de acesso social, será realizado por meio de perfurações diretas desta caixa até os montantes das esquadrias, passando o cabeamento junto ao revestimento tipo lambril, de alumínio, existente;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas;
- Fornecimento e instalação de molas hidráulicas aéreas.

#### **1.4.5 SQS 311 Bloco I**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- O trajeto de interligação com a caixa de passagem localizada no corredor de acesso a portaria de serviço, com a porta de acesso social, será realizado pelo forro de gesso até os montantes das esquadrias;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes (duplos) e fechamento de um dos vãos com chapa de alumínio natural;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas;
- Fornecimento e instalação de molas hidráulicas aéreas.



#### **1.4.6 SQN 202 Bloco I**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- Retirada da canaleta de alumínio existente na portaria para passagem da nova fiação e posterior reinstalação;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes (duplos) e fechamento de um dos vãos com chapa de alumínio natural;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechadura elétrica, apenas na prumada 03/04.

#### **1.4.7 SQN 202 Bloco J**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- Retirada da canaleta de alumínio existente na portaria para passagem da nova fiação e posterior reinstalação;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes (duplos) e fechamento de um dos vãos com chapa de alumínio natural;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas.

#### **1.4.8 SQN 202 Bloco K**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;
- Retirada da canaleta de alumínio existente na portaria para passagem da nova fiação e posterior reinstalação;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes (duplos) e fechamento de um dos vãos com chapa de alumínio natural;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas.

#### **1.4.9 SQN 202 Bloco L**

- Remoção da fiação existente, central, fones, etc.;
- Fornecimento e instalação de novo cabeamento telefônico;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- Retirada da canaleta de alumínio existente na portaria para passagem da nova fiação e posterior reinstalação;
- Retirada dos porteiros eletrônicos existentes (duplos) e fechamento de um dos vãos com chapa de alumínio natural;
- Fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos;
- Fornecimento e instalação de fechadura elétrica, apenas na prumada 03/04.

## **1.5 LIMPEZA**

- a) Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem de proteção e outros elementos utilizados durante a execução dos serviços;
- b) serão devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;
- c) a limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação;
- d) toda a área de acesso deverá ser limpa de todo tipo de sujeira proveniente de sua execução;
- e) as diferentes partes da obra receberão o tratamento adequado para limpeza, conforme orientação da fiscalização;
- f) todo o entulho será removido pela Contratada para local apropriado, conforme orientação dos órgãos competentes.

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

**ANEXO N. 3**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos e interfones em portarias de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDERECO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**I – DO PREÇO PARA JULGAMENTO**

ITEM	Descrição	Unidade	Preço Total (R\$)
Único	Prestação de serviços de fornecimento e instalação de porteiros eletrônicos e interfones em portarias de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados	Serviço	*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso :**

**\*OBS:** O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

**II – DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

Item único	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Un.	Qtde.	Marca/Modelo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de fornecimento e instalação de sistema de porteiros eletrônicos e interfone entre as portarias e a guarita central dos seguintes blocos:					
1.1	<b>SQS 111 BLOCO G</b>					
1.1.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.1.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.1.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

Item único	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Un.	Qtde.	Marca/Modelo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00			
1.1.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00			
1.1.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	1,00			
1.1.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	1,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.1</b>						
<b>1.2</b>	<b>SQS 111 BLOCO I</b>					
1.2.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.2.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.2.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00			
1.2.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00			
1.2.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00			
1.2.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00			
1.2.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.2</b>						
<b>1.3</b>	<b>SQS 311 BLOCO A</b>					
1.3.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.3.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.3.3	Execução de furação e adaptação para passagem do cabeamento até os montantes das esquadrias	sv	1,00			
1.3.4	Retirada do porteiro eletrônico existente	sv	1,00			
1.3.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00			
1.3.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00			
1.3.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.3</b>						
<b>1.4</b>	<b>SQS 311 BLOCO B</b>					
1.4.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.4.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.4.3	Execução de furação e adaptação para passagem do cabeamento até os montantes das esquadrias	sv	1,00			
1.4.4	Retirada do porteiro eletrônico existente	sv	1,00			
1.4.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00			
1.4.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00			
1.4.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.4</b>						
<b>1.5</b>	<b>SQS 311 BLOCO I</b>					
1.5.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.5.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.5.3	Execução de rasgo e recomposição em forro de gesso	sv	1,00			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

Item único	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Un.	Qtde.	Marca/Modelo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	para passagem do cabeamento até os montantes das esquadrias					
1.5.4	Retirada do portoирo eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00			
1.5.5	Fornecimento e instalação de portoирo eletrônico	cj	2,00			
1.5.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00			
1.5.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.5</b>						
<b>1.6</b>	<b>SQN 202 BLOCO I</b>					
1.6.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.6.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCIJ-50 2 P	m	60,00			
1.6.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00			
1.6.4	Retirada do portoирo eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00			
1.6.5	Fornecimento e instalação de portoирo eletrônico	cj	2,00			
1.6.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica, apenas na prumada 03/04	un	1,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.6</b>						
<b>1.7</b>	<b>SQN 202 BLOCO J</b>					
1.7.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.7.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.7.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00			
1.7.4	Retirada do portoирo eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00			
1.7.5	Fornecimento e instalação de portoирo eletrônico	cj	2,00			
1.7.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.7</b>						
<b>1.8</b>	<b>SQN 202 BLOCO K</b>					
1.8.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.8.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.8.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00			
1.8.4	Retirada do portoирo eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00			
1.8.5	Fornecimento e instalação de portoирo eletrônico	cj	2,00			
1.8.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00			
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.8</b>						
<b>1.9</b>	<b>SQN 202 BLOCO L</b>					
1.9.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00			
1.9.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00			
1.9.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

Item único	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Un.	Qtde.	Marca/Modelo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.9.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00			
1.9.5	Fornecimento e instalação de poteiro eletrônico	cj	2,00			
1.9.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica, apenas nas prumada 03/04	un	1,00			
	<b>TOTAL DO SUBITEM 1.9</b>					
	<b>TOTAL GERAL</b>					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias corridos (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que o item constante dessa planilha corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que vistoriamos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes.

Caso solicitado (Título 3 do Anexo n. 1):

Declaramos que anexamos a esta proposta, catálogos e/ou informações do fabricante que comprovam a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME**  
**DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**

**CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA**

Informa o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.  
**NÃO DIGITE VÍRGULAS.**  
Exemplos:  
a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

**ANEXO N. 5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item único	Discriminação dos serviços	Un.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	<b>Prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de porteiro eletrônico e interfone entre as portarias e a guarita central dos seguintes Blocos:</b>				
1.1	<b>SQS 111 BLOCO G</b>				
1.1.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.1.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.1.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00	80,00	80,00
1.1.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00	130,00	130,00
1.1.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.1.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	1,00	250,00	250,00
1.1.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	1,00	273,33	273,33
	<b>TOTAL DO SUBITEM 1.1</b>				<b>1.610,33</b>
1.2	<b>SQS 111 BLOCO I</b>				
1.2.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.2.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.2.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00	80,00	80,00
1.2.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00	165,00	165,00
1.2.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.2.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00	250,00	500,00
1.2.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00	273,33	546,66
	<b>TOTAL DO SUBITEM 1.2</b>				<b>2.168,66</b>
1.3	<b>SQS 311 BLOCO A</b>				
1.3.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.3.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.3.3	Execução de furação e adaptação para passagem do cabeamento até os montantes das esquadrias	sv	1,00	213,33	213,33
1.3.4	Retirada do porteiro eletrônico existente	sv	1,00	70,00	70,00
1.3.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

1.3.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00	250,00	500,00
1.3.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00	273,33	546,66
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.3</b>					<b>2.206,99</b>
<b>1.4</b>	<b>SQS 311 BLOCO B</b>				
1.4.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.4.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.4.3	Execução de furação e adaptação para passagem do cabeamento até os montantes das esquadrias	sv	1,00	213,33	213,33
1.4.4	Retirada do porteiro eletrônico existente	sv	1,00	70,00	70,00
1.4.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.4.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00	250,00	500,00
1.4.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00	273,33	546,66
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.4</b>					<b>2.206,99</b>
<b>1.5</b>	<b>SQS 311 BLOCO I</b>				
1.5.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.5.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.5.3	Execução de rasgo e recomposição em forro de gesso para passagem do cabeamento até os montantes das esquadrias	sv	1,00	213,33	213,33
1.5.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00	165,00	165,00
1.5.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.5.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00	250,00	500,00
1.5.7	Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea	un	2,00	273,33	546,66
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.5</b>					<b>2.301,99</b>
<b>1.6</b>	<b>SQN 202 BLOCO I</b>				
1.6.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.6.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.6.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00	203,33	203,33
1.6.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00	165,00	165,00
1.6.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.6.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica, apenas na prumada 03/04	un	1,00	250,00	250,00
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.6</b>					<b>1.495,33</b>
<b>1.7</b>	<b>SQN 202 BLOCO J</b>				
1.7.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.7.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.7.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00	203,33	203,33
1.7.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00	70,00	70,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

1.7.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.7.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00	250,00	500,00
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.7</b>					<b>1.650,33</b>
<b>1.8</b>	<b>SQN 202 BLOCO K</b>				
1.8.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.8.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.8.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00	203,33	203,33
1.8.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00	165,00	165,00
1.8.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.8.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica	un	2,00	250,00	500,00
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.8</b>					<b>1.745,33</b>
<b>1.9</b>	<b>SQN 202 BLOCO L</b>				
1.9.1	Remoção da fiação existente, central, fones e acessórios	m	60,00	1,17	70,20
1.9.2	Fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-50 2 P	m	60,00	3,28	196,80
1.9.3	Retirada e recolocação de canaleta de alumínio na portaria para passagem de fiação	sv	1,00	203,33	203,33
1.9.4	Retirada do porteiro eletrônico existente e fechamento do vão com chapa de alumínio natural	sv	1,00	165,00	165,00
1.9.5	Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico	cj	2,00	305,00	610,00
1.9.6	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica, apenas na prumada 03/04	un	1,00	250,00	250,00
<b>TOTAL DO SUBITEM 1.9</b>					<b>1.495,33</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>16.881,28</b>

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

**ANEXO N. 6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09**

**TABELA DE MULTAS**

Para efeito de aplicação de multa, as ocorrências das condutas infracionais abaixo discriminadas importarão a aplicação de multa calculada por meio da incidência de percentual específico sobre o valor total dos serviços a serem executados, sem prejuízo das cominações previstas na legislação específica, conforme disposto abaixo:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>%</b>
<b>Deixar de :</b>	
Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade	3
Observar as determinações do Órgão Fiscalizador quanto à permanência, circulação e comportamento de seus empregados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	3
Cumprir orientação do Órgão Fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	3
Atender convocação do Órgão Fiscalizador para prestação de serviços, por ocorrência	5
Cumprir exigência relativa à segurança do trabalho, por ocorrência	5

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



## ANEXO N. 7

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/09

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTEIROS ELETRÔNICOS E INTERFONES EM PORTARIAS DE IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de portões eletrônicos e interfones em portarias de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 220/09 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

a) Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09 e seus Anexos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 220/09;  
c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/09.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto – Os acréscimos e as exclusões de que trata esta Cláusula somente serão permitidos até o fornecimento e instalação da totalidade dos materiais objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto nos Anexos n. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09.

Parágrafo primeiro – Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá contactar o Administrador da Quadra respectiva, nos endereços ou telefones indicados no Título 6 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09.

Parágrafo segundo – O prazo para conclusão dos serviços será o constante da proposta da CONTRATADA, que não pode ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo terceiro – Os serviços serão executados nos blocos “G” e “I” da SQS 111; blocos “A”, “B” e “I” da SQS 311 e blocos “I”, “J”, “K” e “L” da SQN 202.

Parágrafo quarto – Além das obrigações constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09 e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos funcionais da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

Parágrafo quinto – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O fornecimento e os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os equipamentos por ela fornecidos e instalados; o material empregado, bem como os serviços de instalação para cumprimento do objeto contratual serão garantidos por doze meses, contados do aceite definitivo, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação de material/equipamento que venha a ser substituído durante a vigência do contrato.

Parágrafo primeiro - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo - Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo oitavo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com esta qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo nono – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09, bem como no Anexo n. 6 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos equipamentos entregues e instalados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 220/09.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE\_\_\_\_\_ correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, até o término do prazo previsto para conclusão dos serviços.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 127.234/2009

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de controle, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_ (\_\_\_\_) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor Administrativo  
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro